



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

LEI Nº 828/2009

“Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Ladário, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e eu, Vereador Osvalmir Nunes da Silva, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município (§7º do Art. 44), **PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, na cidade de Ladário.

Parágrafo Único – A programação de eventos deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de ação anti-racista.

Artigo 2º - A programação da Semana da Consciência Negra será coordenada pela Prefeitura Municipal de Ladário e da Fundação Ladarense de Cultura e da Secretaria de Educação e Esportes, e supervisionada pelo delegado parlamentar designado que acompanhará todos os trabalhos.

Artigo 3º - A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Artigo 4º - Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos do Movimento Negro.

§ 1º - O Seminário popular referido no “caput” deste artigo deverá ocorrer na primeira quinzena de outubro de cada ano.

§ 2º - O Seminário de que trata o “caput” deste artigo será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas as entidades do Movimento Negro, assim cadastradas junto a Fundação ladarense de Cultura e a Secretaria de Educação e Esportes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 15 de agosto de 2009.


Osvalmir Nunes da Silva
Presidente